



Parecer 001/2021

PROCESSO Nº 001/ 2021

Formosa da Serra Negra- MA, 01 de março de 2021.

Aprovado em: 24 de fevereiro de 2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)

Assunto: Análise para aprovação do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra.

Relatório:

De acordo com a LDB 9.394/96, segundo orientações da UNCME/MA, e Regimento Interno desse Conselho, na plenária do dia 24/02/2021, foi apresentada a este Conselho, o Calendário Escolar com vigência para 2021, conforme ofício nº 07/2021 datado de 22/02/2021, solicitando a análise e aprovação do Calendário Escolar Municipal. A matéria foi analisada com pedido de visto solicitado dos conselheiros pela SEMED (Secretaria Municipal de Educação e por este CME, através do ofício nº 06/2021 datado 22/02/2021.

Considerando a pandemia e a proliferação da COVID-19, as aulas da Rede de Ensino Municipal de Formosa da Serra Negra terão início em Março, no modelo remoto com plantões pedagógicos, seguindo as orientações da Resolução CNE/CP nº 2, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 6º - II e III, ART.7º - I e V, com posterior e gradativa passagem ao modelo híbrido e com expectativas do ensino presencial a partir de agosto/2021, desde que a situação epidemiológica permita. Não atingindo os 200 dias letivos, mas ultrapassando as 800 horas letivas.

Histórico:

A plenária ordinária, do dia 24 de fevereiro de 2021, discutiu e analisou o Calendário letivo do ano de 2021, realizando estudos sobre o assunto em pauta, para os seguimentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos; observando o Calendário como instrumento sistematizador e organizador do tempo escolar, garantindo obrigatoriamente o cumprimento mínimo de 800 h/aulas, distribuídos em 200 dias letivos, considerando assim as determinações da LDB no artigo 24.

I ? A Carga Horária mínima anual será de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

O Calendário Escolar do ano letivo foi recebido por este Conselho, analisado pela plenária em 24/02/2021, com as seguintes observações:

A Jornada diária para o Ensino Fundamental será de no mínimo 6 (seis) horas, sendo 5(cinco) horas no horário normal e 1 (uma) hora aula no contra turno, de efetivo trabalho escolar sob a orientação do professor (a) conforme artigo 34 da LDB 9.394/96 e supervisão do Coordenador e Diretor.

O Encontro Pedagógico realizado nos dias 18,19,22, 23, 24, 25,26 de fevereiro;

E 01 de março de 2021 não serão contabilizados como período letivo, apenas o que estiverem contato diretamente com os alunos, tendo início em 03 de março de 2021 e finalizando em: 17 de dezembro de 2021.

Os dias letivos são aqueles que ocorrem o trabalho pedagógico com os alunos, por meio de ações que envolvam ensinamentos e aprendizagens. Salientado que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da escola através dos gestores.

Conclusão:

O Calendário Escolar, obrigatório e necessário conforme as Leis vigentes, diante dos processos destacados acima, foi deliberado em plenária ordinária no dia 24 de fevereiro de 2021, com algumas interações e orientações junto à Secretaria Municipal de Educação, através deste parecer o Calendário Escolar, encaminhado para apreciação e aprovação através do ofício nº 07/2021 de 22 de fevereiro de 2021, considera o seguinte:

O início do ano letivo, em 03 de março de 2021, término em 17/12/2021, com o cumprimento dos dias escolares propostos.

O período de 13 a 17 de dezembro de 2021, sejam efetuadas atividades de organização interna das Unidades Escolares: Conselho de Classe, Exames e resultados finais do ano letivo 2021.

O CME de Formosa da Serra Negra acompanhará o cumprimento legal do Calendário pelas unidades da rede, não obedecendo os 200 dias letivos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed616136d58cb08b6dee3d902def5724293e97e7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



conforme previstos em Lei, mas aplicando o mínimo de 800 horas aulas distribuídas em 6 (seis) horas, sendo 5 (cinco) dentro do horário de estudo e 1(uma) hora no contra turno não admitindo a dispensa de alunos.

Entretanto, salientamos que o cumprimento legal do calendário, necessita de comprometimento, planejamento e compromisso firmando a quantidade e qualidade na educação com a participação de toda sociedade.

De acordo com a aprovação em plenária realizada em 24 de fevereiro de 2021, fica deliberado que esse parecer seja encaminhado ao Secretário Municipal de Educação para que o mesmo o publique no diário oficial.

Somos favoráveis pela aprovação do presente Parecer.

Formosa da Serra Negra - MA, 15 de março de 2021.

Maria das Graças da Silva Santos

Presidente do CME

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 da Rede Municipal de Ensino 2021 da Rede municipal de Ensino de Formosa da Serra Negra, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11 da lei 9.394/96 ? Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os artigos 1º e 2º da lei municipal nº 144/2009, Lei Orgânica do município, e o artigo 120 da Lei nº 224/2014 de 12/12/2014.

RESOLVER:

Art. 1º- Aprovar o Calendário Escolar, para o ano letivo de 2021, a ser observado pelas Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino de FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA.

Art. 2º- Em cada Unidade escolar abrangida por este calendário, o início das aulas 03 de março do ano letivo de 2021 e o termino em 17 de dezembro de 2021.

Art. 3º- Em relação ao preceito legal do cumprimento de, no mínimo 800 (oitocentas) horas de efetivos trabalhos escolares não alcançando o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme previsto na LDB Nº 9394/96, mas seguindo orientações de flexibilidade dos dias letivos, observar-se-á a legislação outras, por conta da situação de pandemia provocada pela COVID-19.

Art.4º- fica assegurado, aos docentes de cada unidade escolar, 30 (trinta) dias ininterruptos de férias, no mês de julho, e recesso escolar, nos termos legais.

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ? SEMED

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SALA DAS SEÇÕES PLENARIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Formosa da Serra Negra - MA, 15 de março de 2021.

Maria das Graças da Silva Santos

Presidente do CME

HOMOLOGO a Resolução CME 001/2021, do Egrégio Conselho Municipal de Educação

Miguel da Silva Milhomem

Secretário Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ed616136d58cb08b6dee3d902def5724293e97e7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

